



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

**Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000**

**Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com**

P.M. BENTO FERNANDES

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2021**

### EDITAL

**ATENÇÃO:** A presente licitação será processada mediante a utilização obrigatória de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Estado RN e do Município de Bento Fernandes/RN.

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 O **Prefeito Municipal BENTO FERNANDES**, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preço Nº 001/2021**, tipo de licitação Menor Preço Global, objetivando a execução da obra descrita no item 2.1 deste edital, nas condições afixadas no mesmo.

1.2 O **recebimento dos envelopes** com a documentação e as propostas relativas à licitação **serão recebidas** no dia 17 de maio de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de BENTO FERNANDES, Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000 - BENTO FERNANDES.

1.3 Havendo a concordância da comissão de licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia / Ata de Recebimento e abertura da Documentação, renunciando a interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02 da Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

#### 2 – OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente tomada de preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DO ASSENTAMENTO CANADÁ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, conforme segue abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR INICIALMENTE ORÇADO
SERVIÇO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DO ASSENTAMENTO CANADÁ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN. Conforme memorial descritivo, planilhas e projetos que são anexo a este edital.	<b>2 RUA PROJETADA R\$ 435,69</b> <b>3 RUA CAMPOS DE SANTANA R\$ 119.507,87</b>

**O VALOR DA PROPOSTA GLOBAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À R\$ 119.943,56 (cento e dezenove mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).**

#### 3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, DO PROJETO E MAIORES INFORMAÇÕES.

3.1 O presente Edital e o Projeto Básico encontram-se a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de BENTO FERNANDES, no endereço: Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000, no horário das 8:00h às 14:00h.

3.2. Cópia digital do Edital poderá ser disponibilizada aos interessados que solicitar via *e-mail* conforme Aviso de Publicação em Diário Oficial.

#### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

**Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000**

**Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com**

P.M. BENTO FERNANDES

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

#### **4.1 Poderão Participar da presente Licitação:**

4.1.1 Empresas legalmente constituídas que estiverem devidamente cadastradas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de BENTO FERNANDES ou que atenderem as condições exigidas para **cadastro até 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas**, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8666/93.

4.1.2 Para as empresas não cadastradas no junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de BENTO FERNANDES e que tiver interesse na participação da presente licitação deverão apresentar documentação de acordo com Edital de Chamamento de Fornecedores nº 001/2021.

4.1.3 Nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, à Prefeitura Municipal assiste o direito de revogar esta licitação, sem que caiba direito a reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, inclusive de contratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

4.1.4 O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado nos documentos que acompanham esse edital.

4.1.5 A presença do representante ou licitante quando exercido pelo sócio será por Contrato social mais documento de identificação para seu credenciamento; ou quando a representação for por procurador (devidamente credenciado na apresentação de procuração, documento de identificação e ato constitutivo autenticado) de cada licitante só será admitida um único representante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.

4.1.6 Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49. Através da: **Certidão expedida pela Junta Comercial**, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP. **Ou se preferir Declaração de enquadramento ME e EPP expedida pela Junta Comercial** emitida/datada no exercício de 2021 vigente na data de abertura e/ou entrega dos documentos do presente certame, com a condição da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.1.7 A não apresentação da declaração no item 4.1.6, NÃO INABILITA o participante, entretanto, o licitante não fará jus aos benefícios determinados pela Lei Complementar 123/2006.

4.1.8 **A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.**

#### **4.2 É vedada a participação das empresas:**

4.2.1 em consórcio;

4.2.2 que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração pública ou que esteja cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8666/93;

4.2.3 Empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.4 Empresas que não estiverem cadastradas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de BENTO FERNANDES até 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8666/93;

4.2.5 A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação impossibilitará a sua participação nesta licitação

4.2.6 pessoas Jurídicas que possuam como sócios agentes públicos integrantes da Administração Pública do Município de Bento Fernandes/RN, sejam de quaisquer um dos poderes. Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio

4.2.7 - Pessoas Jurídicas que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

4.2.8 – Pessoas Jurídicas estrangeiras que não funcionem no País



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

**Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000**

**Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com**

P.M. BENTO FERNANDES

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

4.2.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **5 – DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES**

5.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido.

5.2 Os materiais a serem utilizados na obra, exceto alguns, serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços;

5.3 Os materiais que forem utilizar na obra e fornecidos pelo proponente vencedor deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovado pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de BENTO FERNANDES, antes de sua aquisição ou aplicação.

## **6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 Os envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**Ao MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN  
ENVELOPE Nº.01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(EMPRESA)  
CNPJ:  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2021.**

**ABERTURA: às 09:00 horas do dia 17 de maio de 2021.**

**Ao MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN  
ENVELOPE Nº.02 – PROPOSTA DE PREÇO  
(EMPRESA):  
CNPJ:  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2021.**

**ABERTURA às 09:00 horas do dia 17 de maio de 2021.**

6.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue fora dos envelopes 01 e 02, à Comissão de Licitações, na data da abertura dos envelopes.

6.3 Poderá, também, a empresa licitante apresentar procuração por instrumento público ou particular outorgado ao representante poderes para representa-lo nas sessões com plenos poderes de decisão.

6.3.1 Quando o representante for sócio ou proprietário da empresa deverá comprovar esta situação mediante a apresentação de cópia do contrato social devidamente autenticada.

6.4 Nos casos de apresentação de documento particular deverá constar o reconhecimento de firma da assinatura.

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

**Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000**

**Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com**

P.M. BENTO FERNANDES

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

Sob pena de **INABILITAÇÃO**, O envelope 01, contendo a documentação para habilitação aos quais obrigatoriamente deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, Deverão ser observados ainda que:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

### 7.1) Declarações e Certificados:

a) **Certificado de Registro de Cadastral** emitido pelo setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de BENTO FERNANDES/RN, com data de emissão até o **3º dia anterior** à data de apresentação das propostas;

b) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e de idoneidade **Anexo IV**

c) Declaração Conforme Disciplinado No Art. 18, XII Da Lei 12.708/2012 e Conforme Decisão Nº 190/2010 – TCE/RN **Anexo V**;

d) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso **XXXIII, Art. 7º da CF**, em atendimento ao Decreto Federal nº 4.358/2002, que não emprega menor. (**ANEXO III**).

e) **Declaração de Vistoria** (emitida pela Prefeitura) – a vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços só poderá ser até as 14hs00min do dia útil anterior ao certame. A vistoria deverá ser pré-agendada junto a secretaria municipal de obras e serviços urbanos do município de Bento Fernandes/RN, que será acompanhada pelo Engenheiro Civil da empresa, conforme comprovação de vínculo com a mesma.

e.1) Caso a empresa não deseje realizar a vistoria a mesma deverá apresentar uma **declaração se responsabilizando pela não vistoria Anexo VI** e assumindo qualquer risco a execução da obra, onde a mesma deverá ser assinada pelo Engenheiro Civil responsável técnico da Empresa e pelo sócio/administrador/empresário da empresa.

### 7.2) Para Comprovação de habilitação jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de Empresa Individual, Estatuto Social em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Geral Ordinária referente à atual administração, devidamente publicados, para sociedades por ações ou Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotadas de responsabilidade limitada;

b) Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49. Através da: **Certidão expedida pela Junta Comercial**, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP. **Ou se preferir Declaração de enquadramento ME e EPP expedida pela Junta Comercial** emitida/datada no exercício de 2021 vigente na data de abertura e/ou entrega dos documentos do presente certame, com a condição da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

b.1) A não apresentação da declaração, NÃO INABILITA o participante, entretanto, o licitante não fará jus aos benefícios determinados pela Lei Complementar 123/2006.

### 7.3) Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

**Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000**

**Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com**

P.M. BENTO FERNANDES

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante a apresentação do Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- e) Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação na Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Regularidade perante ao Ministério do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **7.4) Para comprovação da qualidade técnica:**

**a)** Prova de Registro ou Inscrição e Regularidade da empresa licitante e de seu (s) Responsável (veis) Técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), cujos atestados de capacidade técnico-operacional forem apresentados neste certame, No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato em consonância com o disposto na Lei nº. 5.194, de 24/12/1996, e com o artigo 1º, item II da Resolução nº. 413, de 27/06/1997 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

**b) atestado(s) de Capacidade Técnico:** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro, na entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico, de nível superior, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, CAT(s), conforme artigo 30, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tenha sido contratado para a execução de obras similares (pavimentação), em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s) e deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrado em Carteira de Trabalho e Previdência

Social-CTPS; Se contratado, apresentar o contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame acompanhado de registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA “ART de cargo e função” em consonância com art. 43, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1.025/09.

b.2) A definição de “quadro permanente da licitante” para fins de cumprimento do requisito de qualificação técnica previsto no art. 30, § 1º, I da Lei nº 8.666/93 foi extraída da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Neste sentido, Acórdão nº 2.297/2005 – Plenário.

b.3) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais que atendam aos requisitos da alínea b).

#### **7.5) Para comprovação da qualidade econômica financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

**b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

**Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000**

**Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com**

P.M. BENTO FERNANDES

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

**Portanto, as empresas para participação e qualificação necessitam a apresentação das demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial com as demonstrações contábeis), devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial de sua jurisdição e assinados pelos responsáveis.**

a) Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações constantes no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento) apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) **ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL > 1,00**

$$= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) **ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE > 1,00**

$$= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) **GE - GRAU DE ENDIVIDAMENTO < 1,00**

$$= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

## 7.6. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.6.1. No prazo estabelecido para assinatura do contrato, licitante vencedor deverá oferecer uma garantia de execução do contrato no valor de 5% (cinco por cento) da importância total do contrato, caução em dinheiro, em títulos de dívida pública, seguro – garantia ou fiança bancária (art. 56, § 2º).

7.6.2. O Depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue no local indicado pela entidade de licitação.

7.6.3 A garantia de execução será liberada e restituída pela entidade da licitação à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

7.7 Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados **em original ou em cópia autenticada, PODENDO SER FEITA A AUTENTICAÇÃO NA DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, desde que antecipadamente ao horário da abertura, evitando assim atrasos.** Documentos via internet ficam isentos de autenticação.

7.8 Serão rigorosamente punida(s) a(s) empresa(s):

a) que não satisfizerem as exigências do item 7.6;

Em qualquer época ou oportunidade ainda poderão ser exigidos documentos ou informações complementares, previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.9 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autêntica por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação de órgãos de imprensa oficial, com exceção daquelas emitidas via internet que poderão ser



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

**Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000**

**Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com**

P.M. BENTO FERNANDES

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

apresentadas de forma original ou cópia sem autenticação, sujeita a verificação da autenticidade no site do Órgão que a emitiu.

7.10 As certidões que não apresentarem validade expressa serão consideradas o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

## **8 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1 **A proposta deverá ser feita indicando valores dos materiais, da mão de obra e total (modelo II)**, deverá conter a identificação da empresa proponente e estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, contendo ainda:

8.1.1 Orçamento discriminado em preços unitários dos materiais e serviços praticados atualmente, bem como seus totais e somatório, de acordo com o orçamento estimado em **planilha de quantitativa e de preços** constante no Projeto da Obra;

8.1.2 Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o projeto da Obra e o prazo máximo de execução da Obra que será de **60 (sessenta) dias**;

8.1.3 Os preços constantes na Proposta, no Orçamento discriminado, e no Cronograma físico-financeiro deverão não deverão ser superiores a **R\$ 119.943,56 (cento e dezenove mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**.

8.1.4 O prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta não deverá ser inferior a 60(sessenta) dias.

8.2 Deverá estar incluso no preço todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra.

8.3 Esta licitação é do tipo menor preço global e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.4 O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.

8.5 O MUNICIPIO requisita a apresentação de detalhamento do valor referente aos custos ofertados nessas condições para análise de julgamento, apresente o que segue:

a) Cronograma físico-financeiro da obra pelo método de barras.

b) Composição analítica dos preços, aplicados em todos os itens e os encargos sociais e BDI, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como SINAP, CAERN, SEINFRA E OUTROS.

8.6 Serão inabilitadas as proponentes que não atenderem às exigências deste Edital.

### **JUNTAMENTE DA PROPOSTA DEVERÁ ESTAR INCLUSO A COMPOSIÇÃO DO BDI.**

8.4 As planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro deverão estar assinados pelo Responsável pela empresa e do responsável Técnico.

8.5 A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

8.6 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

**Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000**

**Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com**

P.M. BENTO FERNANDES

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

c) O erro de adição se possível será sanado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido, mas de maneira alguma alterando o valor Global da Proposta.

## 9 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Serão abertos os envelopes 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

9.2 serão consideradas inabilitadas os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.

9.3 Os envelopes 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 Serão abertos os envelopes 01, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 11 deste edital.

## 10 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1 Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

10.2 No local, data e hora previstos no preâmbulo deste edital, e na presença dos licitantes previamente habilitados **de acordo com item 6**, a Comissão de Licitação receberá e efetuará a abertura do envelope intitulado **“Documentos”** sendo as folhas nele contidas rubricadas uma a uma pelo presidente da Comissão de Licitação, pelos membros desta e pelos licitantes presentes a esse ato. O envelope **“Propostas”** somente será aberto após a constatação da habilitação necessária que se verificará com a abertura preliminar do envelope n. 01, “Documentos”.

10.3 Ao final da sessão, será lavrada a ata, assinada pelo presidente e pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos licitantes presentes.

10.4 As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitação nomeada pelo prefeito municipal, que apresentará relatório em **05 (cinco)** dias a contar da abertura da licitação, exceto, se houver necessidade de aplicações de prazos recursais, diligências, entre outros prazos previstos na lei 8.666/93.

10.5 As propostas que forem apresentadas após o horário da abertura serão desconsideradas.

10.6 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.7 Os eventuais recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão julgados em primeira instância após parecer da Comissão e Jurídico do Município.

10.8 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.9 Será julgada inabilitada a licitante que:

a) deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro ou omissão, qualquer exigência contida neste Edital;

b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;

c) colocar documentos em envelopes trocados.





**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

**Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000**

**Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com**

P.M. BENTO FERNANDES

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

10.10 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas (ME e EPP) adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

10.11 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

10.12 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das Propostas de Preços dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

10.13 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

10.14 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.15 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante ME ou EPP, a mesma será declarada vencedora do certame.

10.16 Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 12.1 deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 9.5. e 9.6.

10.17 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

**LEI COMPLEMENTAR 123/2006:**

**“Art. 43.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Em razão do Princípio da celeridade Processual, disposto na Constituição Federal, no artigo 5º, LXXVIII, caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante, cuja proposta de preços esteja com o menor valor global; (primeiro lugar), a cpl poderá durante a sessão pública, na constatação da restrição, visto ser um documento de fácil acesso e de disponibilização pública pela internet, realizar a consulta no sitio referente a(s) certidão(ões) negativa (s)



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

**Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000**

**Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com**

P.M. BENTO FERNANDES

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

que encontra (m)-se vencida (s) e assim constatar de imediato a sua regularização ou não; fazendo constar na Ata da Sessão e anexando a referida Certidão Regular à aquela.

§ 3º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Art. 44.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. “GRIFOS MEUS**

**10.18** Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.19 O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.**

10.20 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.21 Seremos asseguradas, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

10.22 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado oficialmente o resultado oficial da licitação.

10.23 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como naquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão de Licitação, serão lavradas atas circunstanciadas.

10.24 A escolha da proposta vencedora será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** apresentado

10.25 Julgamento da **HABILITAÇÃO e PROPOSTA** constitui ato da Comissão de Licitação, a qual comunicará aos licitantes a respeito de suas decisões.

## **11 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

11.1 O tipo desta licitação é Tomada de Preço, devendo o seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com os documentos integrantes do edital, utilizando-se, portanto, o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, **após análise da Comissão de Licitação**, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

11.2.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim entendidas como sendo aquelas em que o valor global seja inferior a 70% menor dos seguintes valores:



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

**Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000**

**Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com**

P.M. BENTO FERNANDES

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

a) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado na Planilha Orçamentária.

11.2.3 Não se admitirá proposta que apresentar preços (global ou unitário) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.2.4 Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata ou contrariarem a legislação vigente.

11.2.5 A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registradas na ata de julgamento.

11.2.6 Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será a licitação decidida por sorteio.

11.2.7 O licitante vencedor, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação.

O Foro de João Câmara é eleito para dirimir qualquer litígio advindo deste edital.

## **12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os preços apresentados não poderão sofrer reajustamento, de acordo com Cronograma Físico Financeiro, após emissão da Ordem de Serviço a empresa terá 60 (sessenta) dias para a conclusão do objeto deste edital.

## **13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da medição da obra, fiscalização do Engenheiro da Prefeitura, certificação da nota fiscal prestação de serviço/fatura, para posterior liberação dos recursos.

a) Apresentar a cada medição:

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS – ART. 29 IV

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL, ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – ART. 29 III

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL –ART. 29 III

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL –ART. 29 III

**CEI – DA OBRA – INSS OBRIGATÓRIO NA ASSINATURA DO CONTRATO**

**DIÁRIO DE OBRA ATUALIZADO A CADA MÊS E NA APRESENTAÇÃO DA MEDIÇÃO DA OBRA**

**COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DA ART DE EXECUÇÃO DA OBRA JUNTO AO CREA – 1º PAGTO E ÚLTIMO**

13.2 O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

13.3 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Rua Tiradentes, 66, CNPJ 08.110.884/0001-49 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação do processo licitatório.

13.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

13.5 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

**Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000**

**Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com**

P.M. BENTO FERNANDES

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

13.6 Fica a CONTRATANTE responsável por reter em nome e no N° DO CEI DA OBRA da CONTRATADA os percentuais incidentes sobre a nota referente à retenção do INSS sobre os serviços de mão-de-obra, em conformidade com a legislação vigente.

13.7 Fica a CONTRATANTE responsável por reter em nome e no CNPJ da CONTRATADA 5% (cinco por cento) do valor homologado de ISS – Imposto Sobre Serviço.

#### **14 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

14.1 Dos atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **15 - CRONOGRAMA DE ENTREGA**

15.1 O Prazo de execução da obra é de **60 (sessenta) dias**, a contar da expedição da autorização de início da obra, ou seja, Ordem de Serviço.

#### **16 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em contrato, cuja minuta constitui o **anexo V** deste edital.

**16.2** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através da dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal De Obras Transp. E Serviços Urbanos**

**Função: 15 Urbanismos**

**Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana**

**Programa: 0010 Melhoria E Expansão Da Infraestrutura Municipal**

**Projeto/Atividade: 1031 Realizar Pavimentação De Vias Públicas Da Zona Urbana E Rural Do Município**

**Natureza De Despesa: 449051 Obras E Instalações**

**Fonte: 15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União**

**10010000 Recursos Ordinários**

**16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE**

**16.3** Homologada a licitação, será a empresa vencedora notificada para a assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação pelo Sr. Prefeito Municipal, sob pena a ser aplicado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO APRESENTAR A.R.T. DE EXECUÇÃO DA OBRA E MATRÍCULA DA OBRA JUNTO AO I.N.S.S.**

**16.4.** Na hipótese do licitante indicado para a adjudicação não comparecer para a assinatura do contrato a prefeitura municipal, observadas as disposições do § 2º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, convocará, através da Comissão de Licitação, o licitante classificado a seguir, e assim por diante.

#### **17 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

17.1 Pelo descumprimento das condições fixadas nesta Tomada de Preço o licitante vencedor incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:

- Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, pela recusa em aceitar ou retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; Multa de mora do percentual correspondente a 0,5% (meio por cento),



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

**Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000**

**Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com**

P.M. BENTO FERNANDES

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

calculada sobre o valor total da nota de empenho, por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução total do contrato;

- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei 8.666/93;
- f) A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração;
- g) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;
- h) Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;
- i) Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;
- j) As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observados e assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;
- k) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **18 - ANEXOS DO EDITAL**

18.1 Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo da Carta de Credenciamento;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica, inciso XXXIII art. 7º CF.

ANEXO IV - Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e idoneidade

ANEXO V - Conforme Disciplinado No Art. 18, XII Da Lei 12.708/2012 e Conforme Decisão Nº 190/2010 – TCE/RN

ANEXO VI-Declaração de dispensa de vistoria Técnica

ANEXO VII - Minuta de Contrato

ANEXO VIII – Planilhas e Projetos

Bento Fernandes/RN, 22 de Abril de 2021.

**Edis Rodrigues da Silva**  
**Presidente da CPL**



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

**Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000**

**Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com**

P.M. BENTO FERNANDES

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. (a), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de BENTO FERNANDES, na licitação modalidade Tomada de Preço nº 001/2021, podendo acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e proposta de preço comercial, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim praticar todos os demais atos referente à licitação mencionada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA

CPF:

**Obs:** é obrigatório reconhecimento em cartório



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

**Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000**

**Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com**

P.M. BENTO FERNANDES

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTA PROPOSTA DEVE ESTAR ANEXA AO ORÇAMENTO E  
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO)

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

Apresentamos nossa proposta para execução da obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DO ASSENTAMENTO CANADÁ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, descrita no Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2021, acatando todas as condições estipuladas no Edital, conforme planilha de preços anexo e descrição abaixo:

VALOR PROPOSTO DOS MATERIAIS: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

VALOR PROPOSTO DA MÃO DE OBRA: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

TOTAL GERAL PROPOSTO: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta comercial: mínimo 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

**Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000**

**Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com**

P.M. BENTO FERNANDES

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Referente (Tomada de Preços 001/2021)

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declara para  
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos no  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

( ) Sim

( ) Não.

**OBS: ASSINALAR A SITUAÇÃO DA RESALVA ACIMA.**

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF





**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

**Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000**

**Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com**

P.M. BENTO FERNANDES

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_,

Com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_, Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar os serviços previsto. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal comprometa a idoneidade da proponente nos termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

CPF:



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

**Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000**

**Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com**

P.M. BENTO FERNANDES

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISCIPLINADO NO ART 18, XII DA LEI 12.708/2012 e CONFORME DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN

Referente (Tomada de Preços 001/2021)

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declara para  
fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa  
pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência  
técnica ou assemelhados. (Conforme disciplinado no Art 18, XII da lei 12.708/2012). Bem como Declara  
especialmente para o Edital da Tomada de Preços nº \_\_\_/2021, que em seu quadro societário não  
compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários  
ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador  
ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

CPF:



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

**Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000**

**Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com**

P.M. BENTO FERNANDES

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

A (Nome da Pessoa Jurídica) \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ responsável técnico, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021-PMBF. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso aos locais de prestação dos serviços, pelo Município de Bento Fernandes/RN, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Projeto Básico e Edital.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico (engenheiro)

CREA nº



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

**Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000**

**Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com**

P.M. BENTO FERNANDES

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - ANEXO VII

### MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2021

Termo de contrato que entre si fazem o Município de BENTO FERNANDES e a empresa XXXX, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DO ASSENTAMENTO CANADÁ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no Município de BENTO FERNANDES.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de BENTO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.110.884/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Paulo Marques de Oliveira Junior, brasileiro, solteiro, capaz, inscrito no CPF: 261.474.914-15, residente e domiciliado, nesta cidade de BENTO FERNANDES/RN, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2021, na Lei nº 8.666/93, homologada em XX/XX/XX assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta firmam o presente contrato, mediante às cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente tomada de preços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DO ASSENTAMENTO CANADÁ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no Município de BENTO FERNANDES, conforme segue abaixo:

1.2

DESCRIÇÃO	VALOR INICIALMENTE ORÇADO
SERVIÇO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DO ASSENTAMENTO CANADÁ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN. Conforme memorial descritivo, planilhas e projetos que são anexo a este edital.	<b>2 RUA PROJETADA R\$ 435,69</b> <b>3 RUA CAMPOS DE SANTANA R\$ 119.507,87</b>



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

**Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000**

**Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com**

P.M. BENTO FERNANDES

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

2.1 Esgotados todos os prazos recursais, o CONTRATANTE, no prazo de 05 dias convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação objeto deste edital. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação e no art. 81, da Lei 8.666/93.

### **APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO APRESENTAR A.R.T. DE EXECUÇÃO DA OBRA E MATRÍCULA DA OBRA JUNTO AO I.N.S.S.**

**2.1 Se dentro do prazo, a empresa convocada não assinar o contrato, o município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços avençados na cláusula primeira, à quantia totalizando o valor global de R\$..... (.....).

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da medição da obra, fiscalização do Engenheiro da Prefeitura, certificação da nota fiscal prestação de serviço/fatura, para posterior liberação dos recursos.

a) Apresentar a cada medição:

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS – ART. 29 IV

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL – ART. 29 III

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL –ART. 29 III

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL –ART. 29 III

### **CEI – DA OBRA – INSS OBRIGATÓRIO NA ASSINATURA DO CONTRATO**

### **DIÁRIO DE OBRA ATUALIZADO A CADA MÊS E NA APRESENTAÇÃO DA MEDIÇÃO DA OBRA**

**COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DA ART DE EXECUÇÃO DA OBRA JUNTO AO CREA – 1º PAGAMENTO E ÚLTIMO**

**Parágrafo único: Para recebimento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND/INSS de quitação da obra. A última parcela somente será paga após a conclusão total e final das obras, que será feito por TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA será expedido mediante apresentação da CND/INSS de quitação da obra.**

4.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Rua Tiradentes, 66, CNPJ 08.110.884/0001-49 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação do processo licitatório, na nota também deverão constar o número do contrato.

4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

4.5 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

**Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000**

**Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com**

P.M. BENTO FERNANDES

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

4.6 Fica a CONTRATANTE responsável por reter em nome e no Nº DO CEI DA OBRA da CONTRATADA os percentuais incidentes sobre a nota referente a retenção do INSS sobre os serviços de mão-de-obra, em conformidade com a legislação vigente.

4.7 Fica a CONTRATANTE responsável por reter em nome e no CNPJ da CONTRATADA até 5% (cinco por cento) do valor homologado de ISS – Imposto Sobre Serviço, de acordo com o código tributário municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 O prazo de execução da totalidade da obra é de **60 (sessenta)** dias à partir da Emissão da autorização para o Início da Obra, ou seja ORDEM DE SERVIÇO, **sendo que a vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2021.**

A critério das partes, o prazo acima poderá ser prorrogado em até igual período, considerando-se a ocorrência em caso fortuito ou de força maior, mediante termo aditivo escrito e consensual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal De Obras Transp. E Serviços Urbanos**

**Função: 15 Urbanismos**

**Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana**

**Programa: 0010 Melhoria E Expansão Da Infraestrutura Municipal**

**Projeto/Atividade: 1031 Realizar Pavimentação De Vias Públicas Da Zona Urbana E Rural Do Município**

**Natureza De Despesa: 449051 Obras E Instalações**

**Fonte: 15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União**

**10010000 Recursos Ordinários**

**16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

7.1 A CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pelo atraso ou demora injustificado no início da obra ou na entrega total ou de suas etapas, aplicação de multa na razão de 10 % (dez por cento) sobre o valor empenhado para a empresa, limitado ao prazo de 10 dias para regularização, sendo após considerado inexecução contratual. Após este prazo, poderão, também, ser rescindidos os contratos e/ou imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e Quatro) meses.
- b) Execução em desacordo em relação ao memorial descritivo, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Limitado ao prazo de 10 dias para regularização. Após este prazo poderá ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços e/ou obras executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

Caberá a CONTRATADA:

I – Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, despesas com equipamentos, e,



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

**Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000**

**Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com**

P.M. BENTO FERNANDES

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

também com alimentação, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas inclusive apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil e previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou à terceiros.

II – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados fora das normas estipuladas no memorial.

III – A CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Abertura Tomada de Preços Nº 001/2021.

IV – Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS e efetuar o registro da Obra junto ao CREA;

**V – Para a entrega da obra a CONTRATADA deverá comprovar a baixa da obra junto ao INSS e apresentar a CND.**

VI – Deverá manter o local de execução dos serviços permanentemente sinalizados, conforme CTB, em especial a resolução do CONTRAN bem como efetuar a limpeza do local com devida remoção de entulhos e materiais remanescentes.

VII – Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme memorial descritivo e projetos), ferramentas e todo o equipamento necessário à perfeita execução da obra de que se trata o presente contrato;

VIII – Será considerado como responsável técnico direto pela execução da obra o profissional que foi indicado na fase de habilitação, portador do atestado de capacidade técnica apresentado, com respectiva ART (Anotação de responsabilidade Técnica).

IX – A CONTRATADA, responderá pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observação às normas técnicas.

X – A CONTRATADA, obriga-se a instituir um diário de ocorrências, para anotações destas e outros que se fizer necessários, devendo estar assinado pela fiscalização e Responsável da Obra.

XI – Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de andaimes, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

## **CLÁUSULA NONA – REAJUSTE**

9.1 Os valores a serem pagos, formulados na proposta vencedora do pleito, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INICIO DA OBRA**

10.1 Após a assinatura do contrato, a empresa receberá a “Ordem de Serviço da Obra”, sendo que a mesma deverá iniciar a obra em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da mesma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização da obra, ficará a cargo da CONTRATANTE, na qual o CONTRATADO deve facilitar o acesso a todos os documentos e aos serviços executados e fornecer informações e elementos necessários ao cumprimento do objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Compete ao CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes na execução do contrato;
- b) Receber a obra contratada, lavrar termo de recebimento provisório e após efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial ou mediante o que segue:

- a) Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

**Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000**

**Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com**

P.M. BENTO FERNANDES

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

- b) Unilateralmente pela CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação, caso a CONTRATADA, ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- c) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
- d) Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa executar o objeto do edital.
- e) Venha falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- f) No caso de atraso superior a 15 dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
- g) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na concorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei 8.666/93.
- h) Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor aventado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

14.1 Qualquer problema judicial oriundo da aplicação do presente termo, serão dirimidas com base na legislação específica, especialmente na Tomada de Preços Nº 001/2021 e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de JOÃO CÂMARA/RN, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

15.2 E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Bento Fernandes/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Paulo Marques De Oliveira Junior  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXxxx  
Empresa  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

**Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000**

**Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com**

P.M. BENTO FERNANDES

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

## **ANEXO VIII – Planilhas e Projetos**

- Planilha de Readequação com Demonstrativos dos Quantitativos já Aferidos;
- Quadro de QCI;
- Planilha de Composição Bonificação de Despesas Indiretas (BDI);
- Cronograma Físico e Financeiro;
- Declarações;
- Memoria Descritivo e Especificações Técnicas Projetos;

<b>Nº TC/CR</b> 1.008.103-20/2013	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
--------------------------------------	---

<b>OBJETO</b> PLANILHA DE READEQUAÇÃO - DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO, PELO MÉTODO CONVENCIONAL, DO ASSENTAMENTO CANADÁ, ZONA RURAL DE BENTO FERNANDES/RN
--

<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b> Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	<b>DESONERAÇÃO</b> Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,55%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,12%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,95%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>24,00%</b>	<b>OK</b>	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Observações:

Local:  
0

Data:  
30 de março de 2021

Responsável Técnico  
**Nome:** ANNE MICHELLE FRANCO CARVALH  
**Título:** ENGENHEIRA CIVIL  
**CREA/CAU:** 210305058-4

Responsável Tomador  
**Nome:** PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚN  
**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN - CNPJ 08.110.884/0001-49

Rua Tiradentes, 94 - Centro - CEP 59.555-000 - Bento Fernandes/RN

Fone: 84 3637.0107

<b>OBRA: PLANILHA DE READEQUAÇÃO - DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO, PELO MÉTODO CONVENCIONAL, DO ASSENTAMENTO CANADÁ, ZONA RURAL DE BENTO FERNANDES/RN</b>	<b>BDI = 24,00%</b>
<b>LOCAL: RUA PROJETADA I E RUA CAMPOS DE SANTANA - ASSENTAMENTO CANADÁ</b>	<b>DATA: MARÇO/2021</b>

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Especificação	00-30	31-60	61-90	91-120	Soma	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					0,00	0,000%
2	RUA PROJETADA I		435,69			435,69	0,363%
3	RUA CAMPOS DE SANTANA	60.000,00	59.507,87			119.507,87	99,637%
4						0,00	0,000%
5						0,00	0,000%
6						0,00	0,000%
7						0,00	0,000%
8						0,00	0,000%
9						0,00	0,000%
10						0,00	0,000%
TOTALS	VALOR PARCIAL	60.000,00	59.943,56	0,00	0,00	119.943,56	100,00%
	ACUMULADO	60.000,00	119.943,56	119.943,56	119.943,56	-	-



**Prefeitura de Bento Fernandes - RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

R Tiradentes, 94 - Centro – Cep 59555-000 Bento Fernandes - RN

Tel. (84) 3637-0107

**DECLARAÇÃO**

Nº OPERAÇÃO <b>1.008.103-20/2013</b>	SICONV <b>884613</b>	GESTOR <b>MDR</b>	PROGRAMA <b>PLANEJAMENTO URBANO</b>
OBJETO	<b>Pavimentação e drenagem superficial de ruas</b>		
PROPONENTE / TOMADOR <b>Município de Bento Fernandes</b>		MUNICÍPIO / UF <b>Bento Fernandes/RN</b>	

Eu, **Anne Michelle Franco Carvalho**, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº **1346625– SSP/RN** e do CPF nº **023.684.184-07**, responsável técnico orçamentista do Município **Bento Fernandes/RN**, inscrita no Conselho de Classe sob o nº CREA **210305058-4**, declaro que:

- 1- Todos os insumos constantes nas composições de preços unitários, que tenham como base o SINAPI e possuem a marcação “AS” (Atribuídos a São Paulo), tiveram seu tipo e preço verificados ou adequados e estão compatíveis com a realidade local onde as obras serão executadas do supracitado contrato.
- 2- O projeto de sinalização viária foi elaborado de acordo com os manuais de “Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da resolução Nº 180, de 26 de Agosto de 2005, e de “SINALIZAÇÃO Horizontal” – Volume IV, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da resolução nº 236, de 11 de maio de 2007.



**Prefeitura de Bento Fernandes - RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

R Tiradentes, 94 - Centro – Cep 59555-000 Bento Fernandes - RN

Tel. (84) 3637-0107

Local/Data	Responsável Tomador
Bento Fernandes/RN, 15 de março de 2021.	<b>ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO</b> Engenheira Civil CPF nº 023.684.184-07



**Prefeitura de Bento Fernandes - RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

R Tiradentes, 94 - Centro – Cep 59555-000 Bento Fernandes - RN

Tel. (84) 3637-0107

**OBRA: DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO, PELO MÉTODO CONVENCIONAL, DO ASSENTAMENTO CANADÁ, ZONA RURAL DE BENTO FERNANDES/RN LOCAL: RUA PROJETADA I E RUA CAMPOS DE SANTADA - ASSENTAMENTO CANADÁ**

**CONTRATO DE REPASSE: 1.008.103-20/2013 – 789962/2013**

**DATA: 15/03/2021**

## **Memorial Descritivo e Especificações Técnicas**

### **01 – GENERALIDADES**

#### **1.1 - Generalidades sobre Serviços, Material e Mão-de-obra**

A mão-de-obra deverá ser de boa qualidade e os serviços executados deverão seguir estas especificações. Ficará a critério da fiscalização, impugnar qualquer serviço ou parte dele, caso não se tenha obedecido rigorosamente a estas normas.

Todo e qualquer material deverá ser submetido a aprovação da fiscalização e, se refutado, deverá ser removido do canteiro de obras, dentro do prazo estipulado no Livro de Ocorrências. Os materiais aplicados e os serviços desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas da **ABNT**.

#### **1.2 - Taxas e Emolumentos**

Correrão por conta do empreiteiro todas as despesas relativas às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento e máquinas necessárias à execução dos serviços, ferramentas, andaimes, cercas, ligações provisórias de água, esgotos, energia elétrica, registro no CREA, prefeitura, impostos e seguros.

A empreiteira deverá cumprir a legislação em vigor sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

### **02 – MOVIMENTO DE TERRA**

**Escavação manual de valas** – Para o assentamento de meio fio em pedra granítica, será executado a escavação manual de vala (0,20m x 0,20m).

### **03- PAVIMENTAÇÃO**

#### **3.1- REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO**

Antes do início dos serviços pavimentação, será feita a regularização do sub-leito da rua, constando de cortes e aterros, para que a mesma possa receber a camada de areia para o colchão.



## **Prefeitura de Bento Fernandes - RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

R Tiradentes, 94 - Centro – Cep 59555-000 Bento Fernandes - RN

Tel. (84) 3637-0107

### **3.2- MEIO-FIO**

O meio-fio deverá ser de pedra granítica e deverão apresentar faces planas e arestas bem definidas; o rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e deverá ocorrer após a compactação do pavimento para evitar que a vibração provoque a quebra; o escoramento com material coesivo na face voltada para o passeio não deve ser esquecido, uma vez que esta providência contribui para que a peça encontre-se amparada por ocasião de choques.

### **3.3- PARALELEPÍPEDO**

Os paralelepípedos serão em pedra granítica rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3; assentados sobre colchão de areia de 15 cm de espessura; as pedras deverão ter a forma aproximada de poliedros regulares com dimensões mínimas de 18x12x10cm para comprimento, altura e largura respectivamente; a argamassa deverá ser preparada com pouca água e espalhada e inserida nas juntas por meio de pás e vassourões; a última etapa consistirá na compactação utilizando-se compactadores de placas (tipo sapo) e finalmente a varrição final com o objetivo de espalhar e confortar os resíduos de argamassa proveniente de refluxo produzido pela vibração do compactador.

As sarjetas serão construídas com o mesmo tipo de pedra usada para a pavimentação sendo as últimas duas fiadas longitudinais rebaixadas em 5(cinco) centímetros e, posteriormente cimentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

## **04- PINTURA**

### **4.1- CAIAÇÃO EM MEIO-FIO**

Os meios-fios serão pintados com tinta a base de cal.

## **05- SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

A sinalização viária deverá obedecer ao projeto, e está previsto a fixação de placas de regulamentação em aço D=60cm com película retrorreflexiva com suporte e travessa em madeira de lei tratada 8x8cm.

A placa de identificação do nome de rua com dimensões 45x25cm.

## **06- LIMPEZA**

### **6.1- LIMPEZA DA OBRA**

A obra deverá ser entregue totalmente limpa; todos os resíduos ou entulhos remanescentes da sua execução deverão ser removidos do local para outra área deste que não agride o meio ambiente.

Após a conclusão do rejuntamento da pavimentação, será exigido um prazo mínimo de 07 (sete) dias para liberação do tráfego de carros e caminhões.



**Prefeitura de Bento Fernandes - RN**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49**

R Tiradentes, 94 - Centro – Cep 59555-000 Bento Fernandes - RN

Tel. (84) 3637-0107

**OBRA: DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO, PELO MÉTODO CONVENCIONAL, DO ASSENTAMENTO CANADÁ, ZONA RURAL DE BENTO FERNANDES/RN LOCAL: RUA PROJETADA I E RUA CAMPOS DE SANTADA - ASSENTAMENTO CANADÁ**

**CONTRATO DE REPASSE: 1.008.103-20/2013 – 789962/2013**

**DATA: 15/03/2021**

### **ENCAMINHAMENTO – AMPLIAÇÃO DE META**

Venho através deste, solicitar a aprovação para a Adequação do referido contrato de repasse. Uma vez que houve o distrato com a empresa Construtora Odecam Ltda e o município está pendente com a União/CEF o ateste de funcionalidade para conclusão da etapa prevista inicialmente. O convênio possui um saldo de R\$ 119.883,66.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da planilha de adequação no valor de R\$ 119.943,56 (cento e dezenove mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Encaminhando para a análise as seguintes peças técnicas:

- 1) Planilha de readequação com demonstrativo dos quantitativos já aferidos;
- 2) Quadro de QCI;
- 3) Cronograma físico- financeiro;
- 4) Declarações diversas;
- 5) Especificação técnica;

**ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO**

CREA: 210305058-4

CPF: 023.684.184-07



Obra:		1ª PLANILHA DE READEQUAÇÃO - DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO, PELO MÉTODO CONVENCIONAL, DO ASSENTAMENTO CANADÁ, ZONA RURAL DE BENTO FERNANDES/RN LOCAL: RUA PROJETADA I E RUA CAMPOS DE SANTANA - ASSENTAMENTO CANADÁ			Contrato de repasse:	1.008.103-20/2013	Data Read.:	15/03/21	Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN			
ITEM	CÓDIGO SINAPI (JANEIRO/21_SEM DESONERAÇÃO)	DESCRIÇÃO	UND	V. UNITÁRIO LICITADO	V. UNITÁRIO ATUALIZADO	QUANTIDADES					VALORES		
						PREV	MEDIÇÃO ACUMULADAS - AFERIDAS	EXCED	EXTRA	NOVA LICITAÇÃO	PREV(A)	MEDIÇÃO ACUMULADAS - AFERIDAS	NOVA LICITAÇÃO
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
1.1	74209/0001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO. INC_05/2020	M²	314,42	-	6,00	6,00		0,00	0,00	1.886,52	1.886,52	0,00
		TOTAL DO ITEM									<b>1.886,52</b>	<b>1.886,52</b>	-
<b>RUA PROJETADA I</b>													
<b>2.1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
2.1.1	73610	LOCAÇÃO DE ALINHAMENTO, INCLUSIVE TOPÓGRAFO	M	0,90		239,20	239,20			0,00	215,28	215,28	0,00
		TOTAL DO ITEM									<b>215,28</b>	<b>215,28</b>	-
<b>2.2</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>											
2.2.1	73965/010	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ATÉ 1,50 METROS E PROFUNDIDADE, EXCLUINDO ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	m³	31,70		28,70	28,70			0,00	909,79	909,79	0,00
2.2.2	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA	m²	1,40		827,80	827,80			0,00	1.158,92	1.158,92	0,00
2.2.3	71904/001	ATERRO APILOADO MANUALMENTE EM CAMADAS DE 20CM, COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	m³	82,00		35,88	35,88			0,00	2.942,16	2.942,16	0,00
		TOTAL DO ITEM									<b>5.010,87</b>	<b>5.010,87</b>	-
<b>2.3</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>											
2.3.1	74223/002	MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARAGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m	16,60		239,20	239,20			0,00	3.970,72	3.970,72	0,00
2.3.2	72799	PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTDO CONVENCIONAL COM PEDRAS GRANÍTICAS, ASSENTADAS SOBRE COLCHÃO DE AREIA COM 15CM DE ESPESSURA, REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m²	36,80		827,80	827,80			0,00	30.463,04	30.463,04	0,00
2.3.3	83693	CAIACAO EM MEIO FIO COM CAL VIRGEM EM 3 DEMÃOS	m²	1,90	1,94	95,68	0,00			95,68	181,79	0,00	185,62
		TOTAL DO ITEM									<b>34.615,55</b>	<b>34.433,76</b>	<b>185,62</b>
<b>2.4</b>		<b>SINALIZAÇÃO</b>											
2.4.1	74209/001	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	314,00	314,42	0,30	0,00			0,30	94,20	0,00	94,33
2.4.2	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES DE 45X25CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	155,00	155,74	1,00	0,00			1,00	155,00	0,00	155,74
		TOTAL DO ITEM									<b>249,20</b>	-	<b>250,07</b>
<b>RUA CAMPOS DE SANTANA</b>													
<b>3.1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
3.1.1	73610	LOCAÇÃO DE ALINHAMENTO, INCLUSIVE TOPÓGRAFO	M	0,90	0,92	1.210,70	504,60			706,10	1.089,63	454,14	649,61
		TOTAL DO ITEM									<b>1.089,63</b>	<b>454,14</b>	<b>649,61</b>
<b>3.2</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>											
3.2.1	73965/010	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ATÉ 1,50 METROS E PROFUNDIDADE, EXCLUINDO ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	m³	31,70	31,76	145,28	60,54			84,74	4.605,38	1.919,12	2.691,34
3.2.2	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA	m²	1,40	1,45	4.237,45	1.765,75			2.471,70	5.932,43	2.472,05	3.583,97
3.2.3	71904/001	ATERRO APILOADO MANUALMENTE EM CAMADAS DE 20CM, COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	m³	82,00	82,07	181,61	75,68			105,93	14.892,02	6.205,76	8.693,68
		TOTAL DO ITEM									<b>25.429,83</b>	<b>10.596,93</b>	<b>14.968,99</b>
<b>2.3</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>											
2.3.1	74223/002	MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARAGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m	16,60	16,64	1.210,70	504,60			706,10	20.097,62	8.376,36	11.749,50
2.3.3	72799	PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTDO CONVENCIONAL COM PEDRAS GRANÍTICAS, ASSENTADAS SOBRE COLCHÃO DE AREIA COM 15CM DE ESPESSURA, REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m²	36,84	36,84	4.237,45	1.766,10			2.471,35	155.938,16	64.992,48	91.044,53
2.3.4	83693	CAIACAO EM MEIO FIO COM CAL VIRGEM EM 3 DEMÃOS	m²	1,90	1,94	484,28	0,00			484,28	920,13	0,00	939,50
		TOTAL DO ITEM									<b>176.955,91</b>	<b>73.368,84</b>	<b>103.733,53</b>

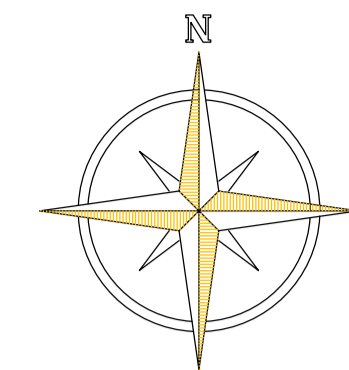
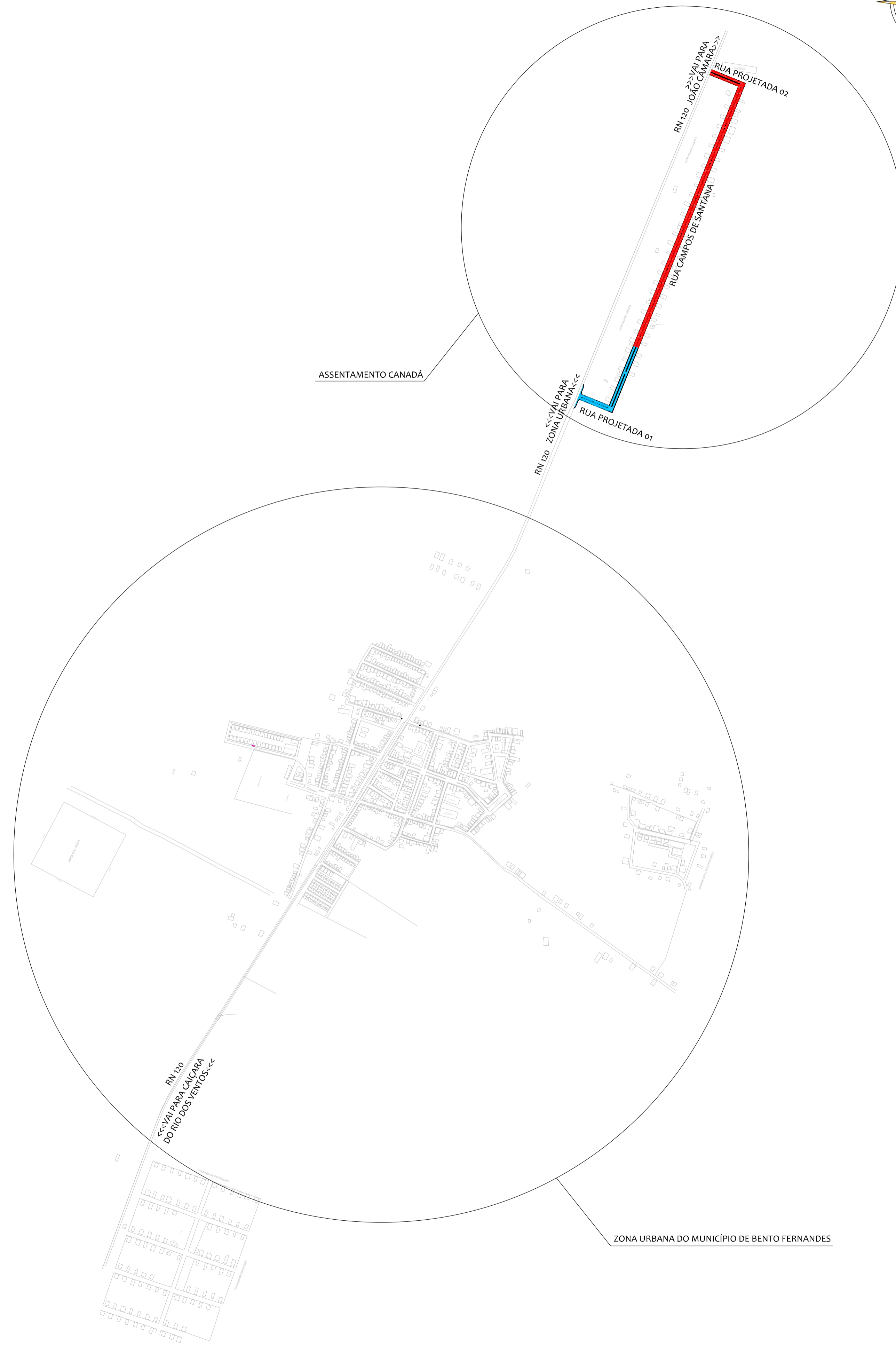
<b>2.4</b>		<b>SINALIZAÇÃO</b>										
2.4.1	74209/001	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	314,00	314,42	0,00	0,00		0,00	-	0,00	0,00
2.4.2	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES DE 45X25CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	155,00	155,74	1,00	0,00		1,00	155,00	0,00	155,74
		TOTAL DO ITEM								<b>155,00</b>	<b>-</b>	<b>155,74</b>
<b>TOTAIS</b>										<b>245.607,79</b>	<b>125.966,34</b>	<b>119.943,56</b>

**Importa o presente orçamento a quantia de R\$ 119.943,56 (Cento e dezenove mil, Quatrocentos e quarenta e três reais, Cinquenta e seis centavos)**

OBS1.: BDI = 24,00%.

OBS2.: PARA O SALDO REMANESCENTE FORAM ADOTADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS BÁSICOS, APROVADOS NO PROJETO DE ENGENHARIA SUBMETIDO A ANÁLISE DA CAIXA.

\_\_\_\_\_  
ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA: 210305058-4



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO  
SEM ESCALA

LEGENDA	
	RUA A RECEBER PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPIDOS A SER EXECUTADA NESTA ETAPA
	RUA A RECEBER PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPIDOS A SER EXECUTADA COM OUTROS RECURSOS

AUTOR:   
Eng.º Civil - CREA-210.417.082-1

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

FISCALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

**PETRA** ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
 CNPJ: 10.557.590/0001-01  
 Av. Romualdo Galvão 1703 - Edifício Trade Center Sala 910, Lagoa Nova, Natal/RN -  
 CEP: 59056-100 - Telefone: (84)3234.6293, (84)9936.0083

PROJETO: **Projeto de Sinalização Viária**  
 CR: 1008.103-20/2013

CONTEÚDO:  
 PLANTA SITUACIONAL  
 PROPRIETÁRIO:  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN  
 LOCAL:  
 ASSENTAMENTO CANADÁ - ZONA RURAL - BENTO FERNANDES/RN

REVISÃO	nº	descrição	data	visto	formato	folha
					A2++	01
					escala	02
					INDICADA	

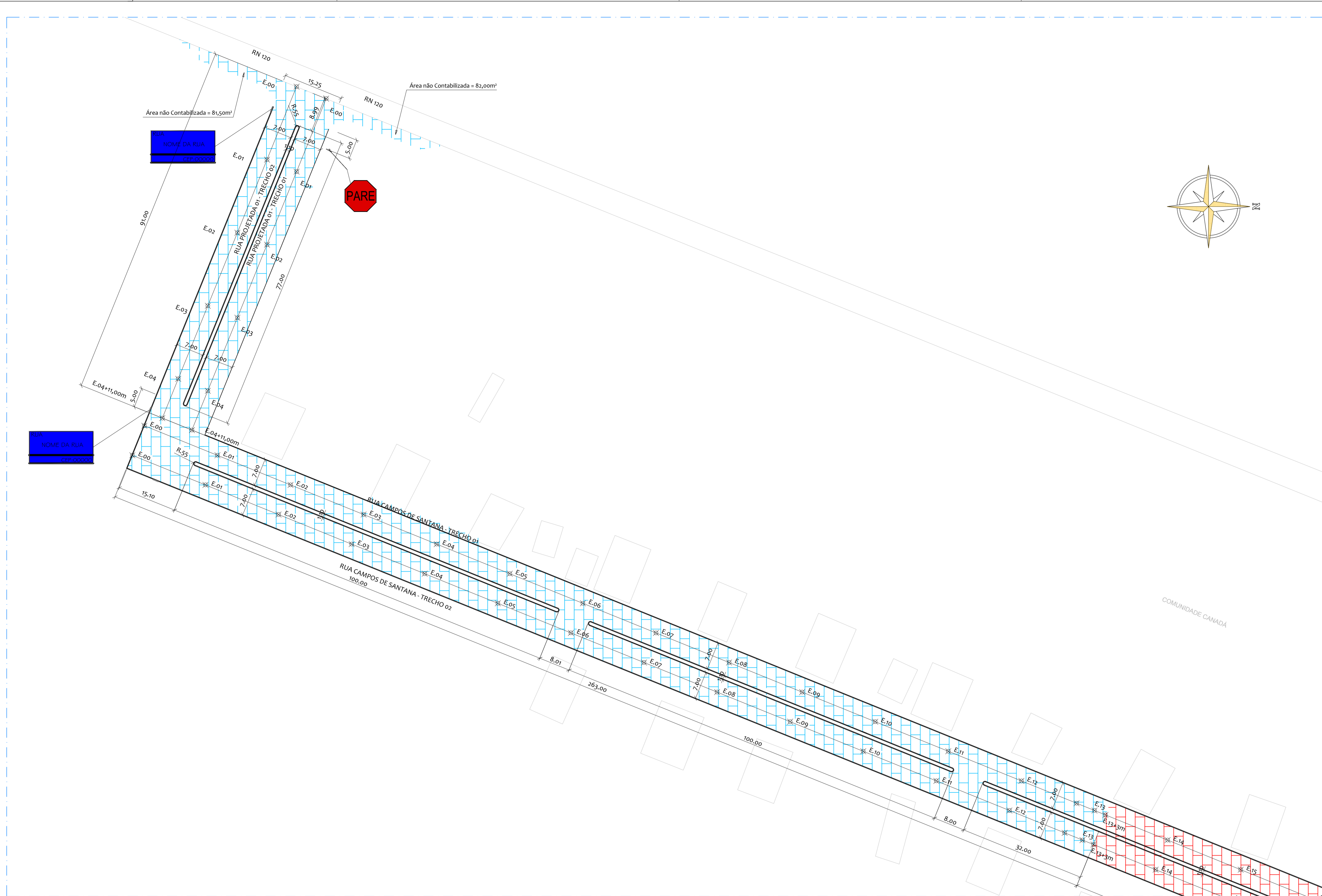
RESPONSÁVEL TÉCNICO-PROJETO: JOSÉ ARAÚJO QUEIROGA DE MORAIS  
 CREA: 2104170621  
 DESENHO: Maria Clara  
 DATA: MAR/2014

ARQUIVO:

PLANTA SITUACIONAL  
 ESCALA 1/7.500

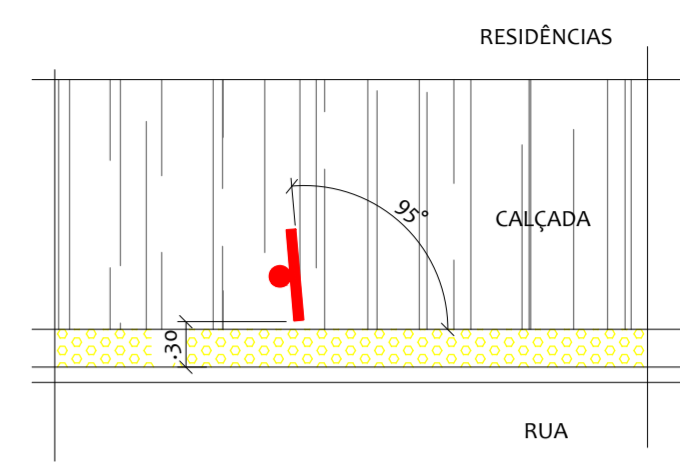


É PROIBIDO, NA FORMA DA LEI Nº 5.988 ART. 184 DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA DESENHO, SEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS, SEM A PREVIA AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO.

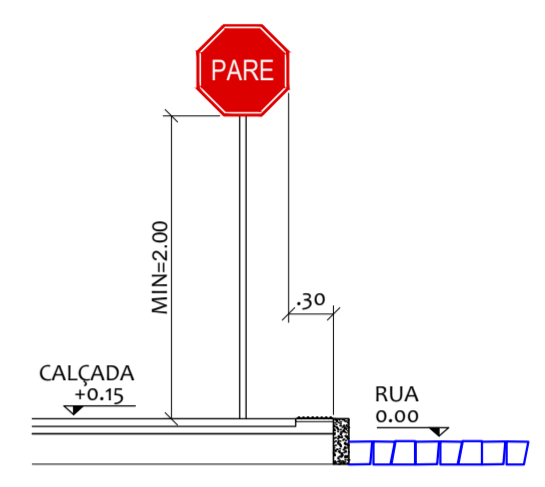


PLANTA BAIXA DAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS  
ESCALA 1/500

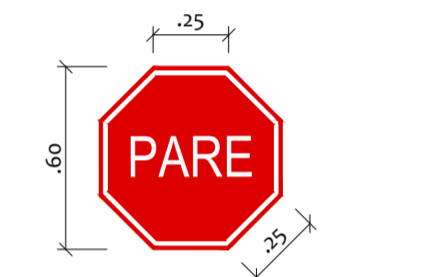
DETALHES DA SINALIZAÇÃO



PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/50



VISTA PLACA  
ESCALA 1/50



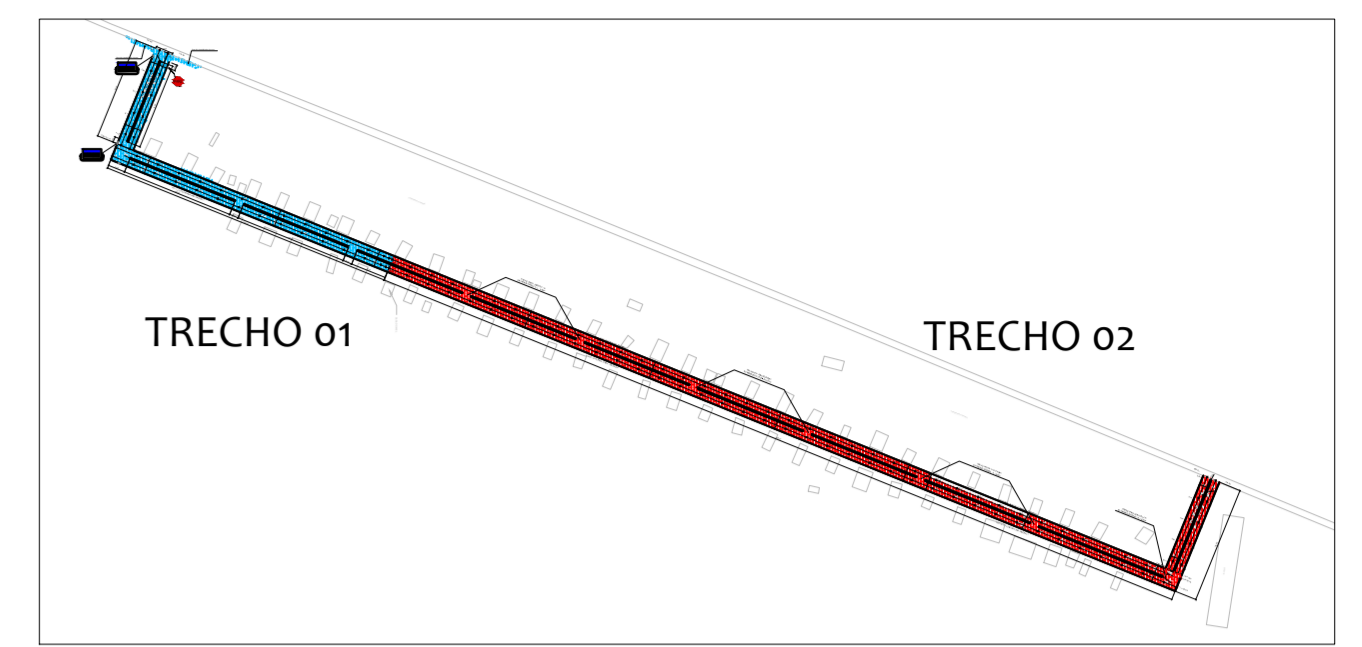
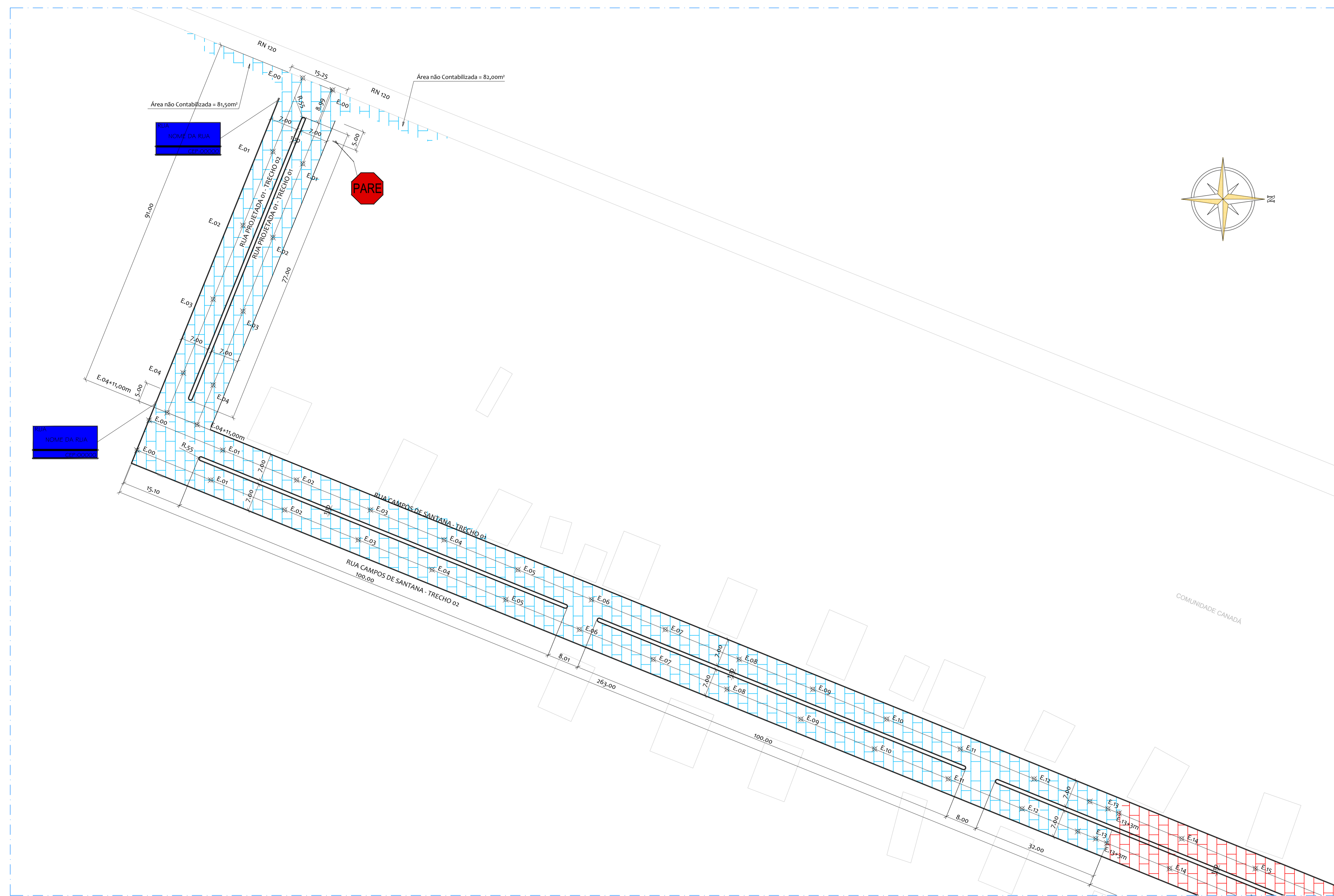
DETALHE PLACA  
ESCALA 1/25

ÁREA A SER PAVIMENTADA E SINALIZADA COM RECURSOS DESSE CONVÊNIO

AUTOR: José Aroldo Queiroga de Moraes  
Engr. Civil - CREA-210.417.062-1 PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

FISCALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_ EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

	<b>PETRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA</b> CNPJ: 10.557.590/0001-01 Av. Romualdo Galvão 1713 - Edifício Trade Center Sala 910, Lagoa Nova, Nata/RN - CEP: 59056-100 - Telefone: (84)3234.6293, (84)9936.0083			
	PROJETO: <b>Projeto de Sinalização Viária</b> <b>CR: 1008.103-20/2013</b>			
CONTEÚDO: PLANTAS BAIXAS E DETALHES DAS PAVIMENTAÇÕES; DETALHE DA SINALIZAÇÃO VERTICAL				
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN				
LOCAL: ASSENTAMENTO CANADÁ - ZONA RURAL - BENTO FERNANDES/RN				
REVISÃO:	DATA:	VISTO:	FORMATO:	FOLHA:
RESPONSÁVEL TÉCNICO-PROJETO:	CREA:	DESENHO:	DATA:	02
ARQUIVO:	2104170621	Mana Clara	MAR/2014	02
F. PROIBIDO, NA FORMA DA LEI Nº 5.692 ART. 18º DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL, DESTES DESENHOS, SEM COMO SUA AUTORIZAÇÃO E TERCEROS, SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO.				



**LEGENDA**

	RUA A RECEBER PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS A SER EXECUTADA NESTA ETAPA
	RUA A RECEBER PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS A SER EXECUTADA COM OUTROS RECURSOS

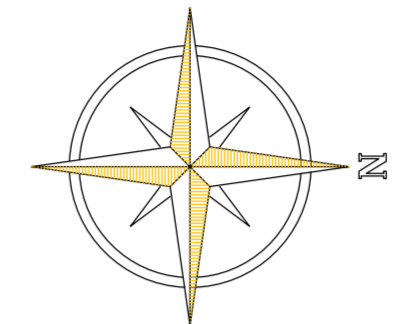
**QUANTITATIVOS**

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS:

- RUA PROJETADA 01 (TRECHO 01): E.00 A E.04+11,00m (91,00m) - L=7,00m - A=637,00m²
- RUA PROJETADA 01 (TRECHO 2): E.00 A E.04+11,00m (91,00m) - L=7,00m - A=637,00m²
- RUA CAMPOS DE SANTANA (TRECHO 01): E.00 A E.13+3,00m (263,00m) - L=7,00m - A=1841,00m²
- RUA CAMPOS DE SANTANA (TRECHO 02): E.00 A E.13+3,00m (263,00m) - L=7,00m - A=1841,00m²

**RUAS A SEREM PAVIMENTADAS:**

RUA PROJETADA 01
RUA CAMPOS DE SANTANA

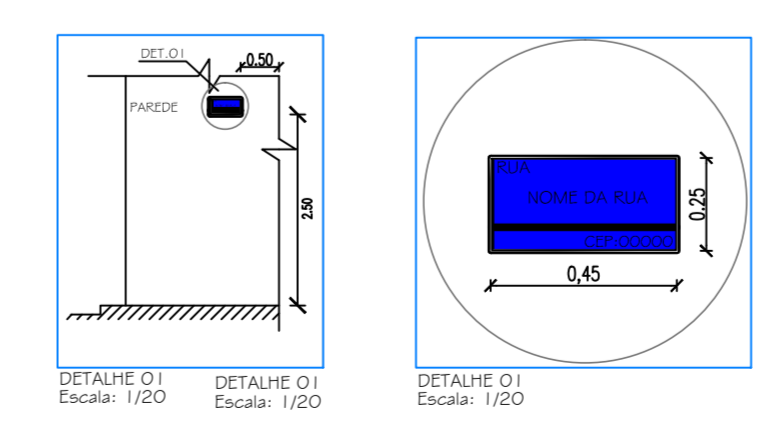
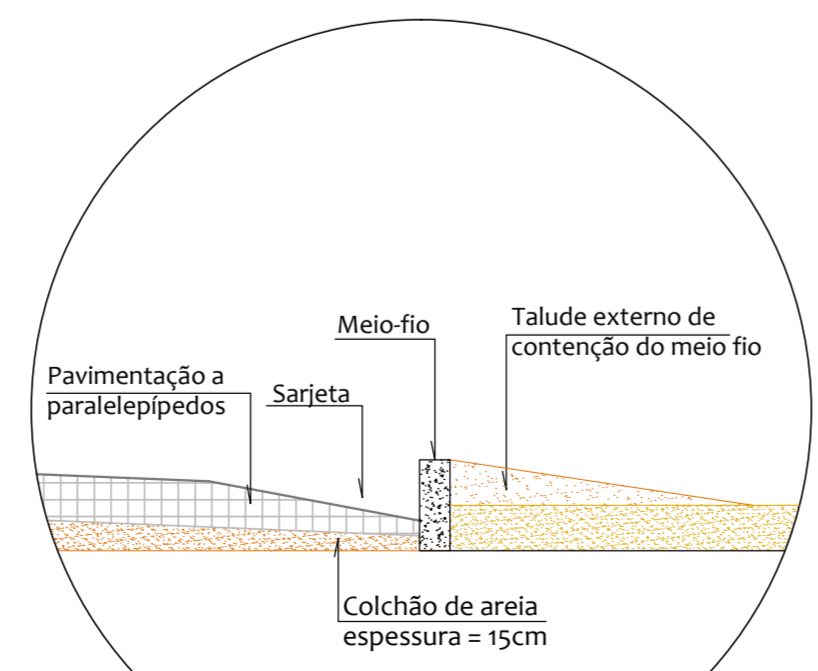
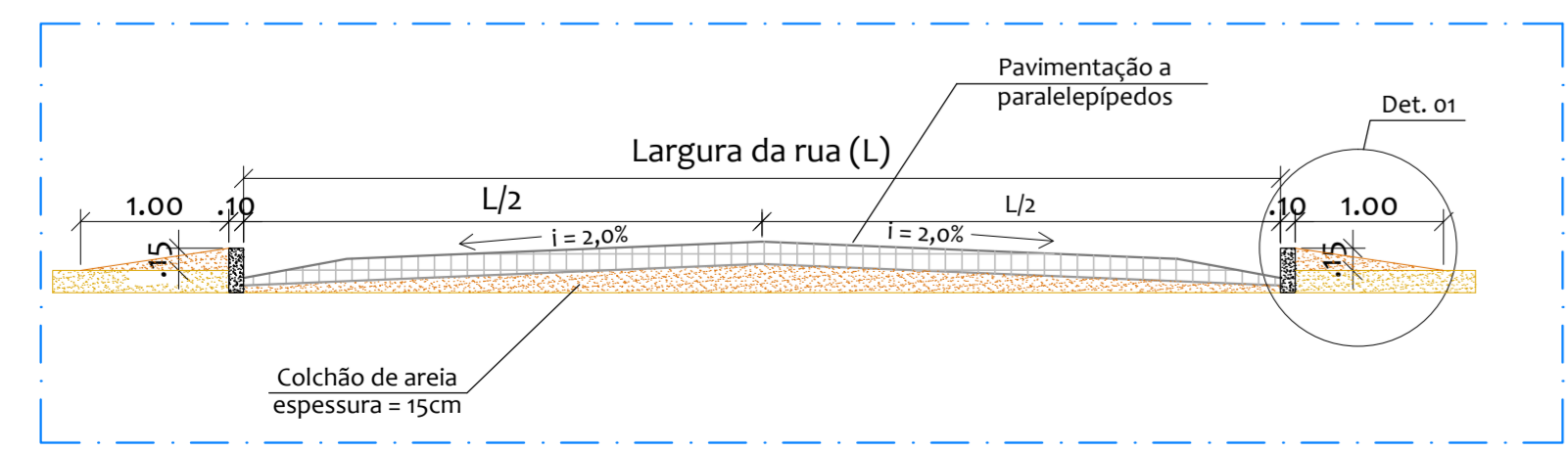


AUTOR:   
José Aroldo Queiroga de Moraes  
Eng.º Civil - CREA-210.417.062-1

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

FISCALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_ EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

PLANTA BAIXA DAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS (TRECHOS 01 E 02)  
ESCALA 1/500



**PETRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**  
CNPJ: 10.557.590/0001-01  
Av. Romualdo Galvão 1703 - Edifício Trade Center Sala 910, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59056-100 - Telefone: (84)3234.6293, (84)9936.0083

**PROJETO:** Drenagem Superficial com Pavimentação em Paralelepípedos no Assentamento Canadá

**CONTEÚDO:** PLANTA BAIXA, PERFIL TRANSVERSAL, DETALHE 01, LEGENDA E QUADRO DE QUANTITATIVOS

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

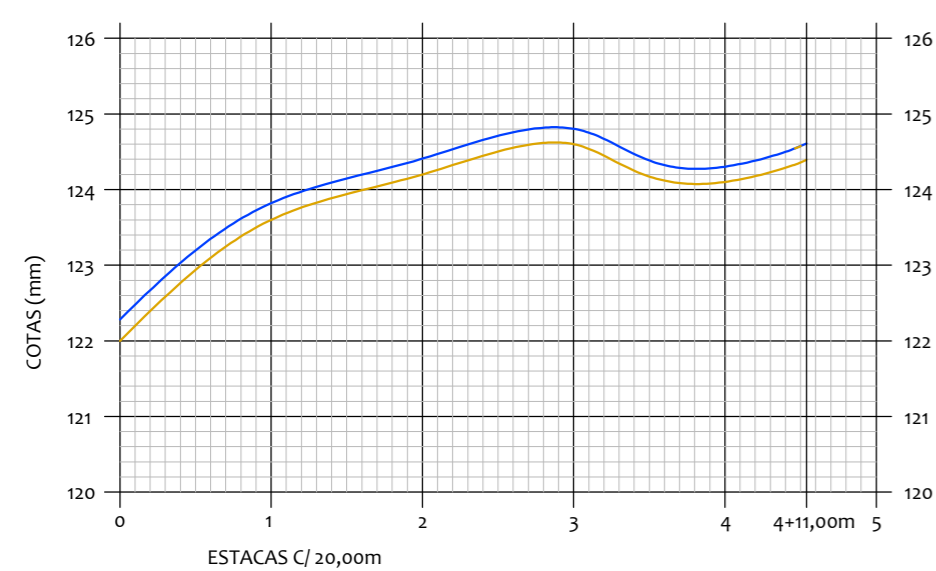
**LOCAL:** ASSENTAMENTO CANADÁ - ZONA RURAL - BENTO FERNANDES/RN

EMPENHO	n.º	descrição	data	visto	formato	folha
					A2++	02
					escala INDICADA	03

RESPONSÁVEL TÉCNICO-PROJETO: JOSÉ AROLDO QUEIROGA DE MORAES  
CREA: 210417062-1  
DESENHO: MARCEL MORAIS  
DATA: FEVEREIRO 14

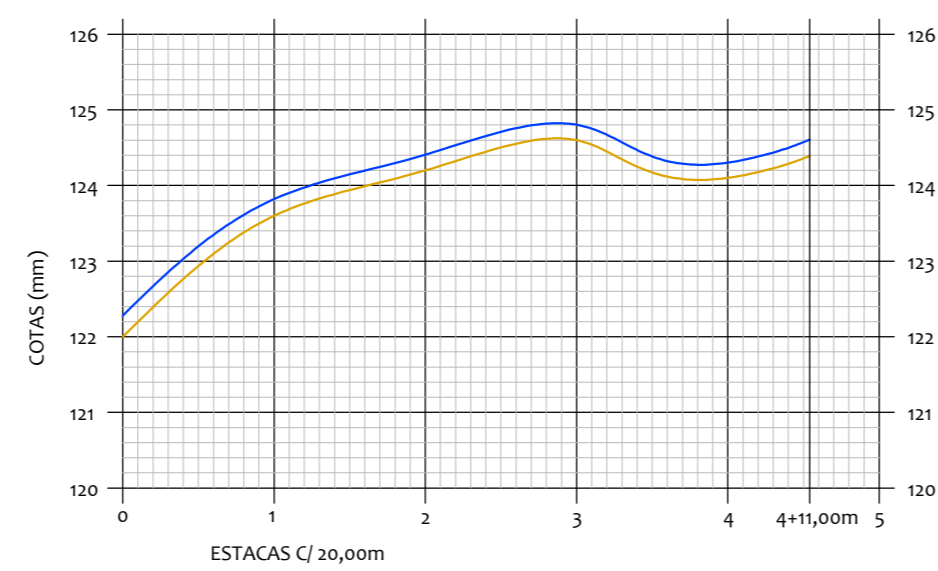
ARQUIVO: \_\_\_\_\_

É PROIBIDO, NA FORMA DA LEI Nº 5.081 ART. 184 DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTES DESENHOS, SEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS, SEM A AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO.



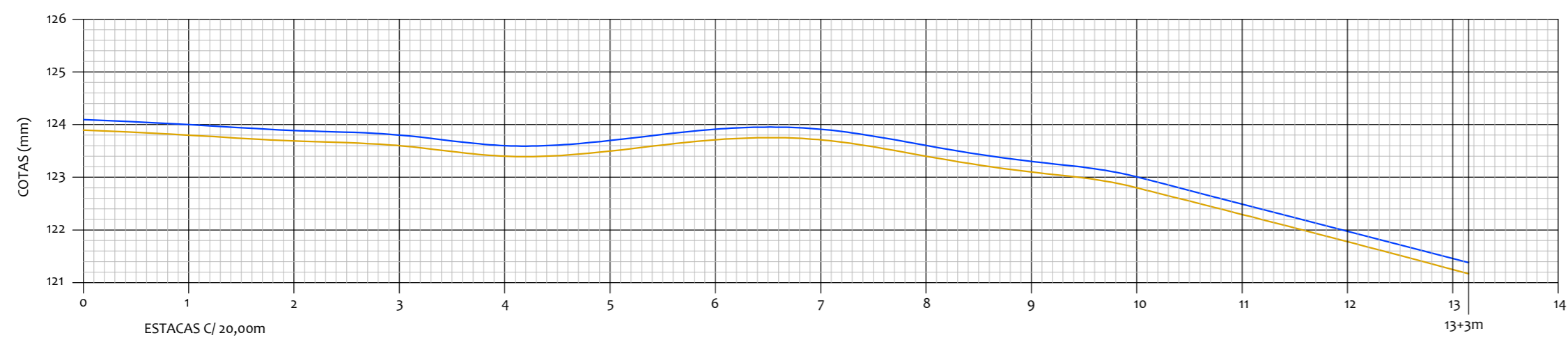
PERFIL LONGITUDINAL  
RUA PROJETADA 01 (TRECHO 1)  
— NÍVEL DO TERRENO NATURAL  
— NÍVEL APÓS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

ESCALA NUMÉRICA: HORIZONTAL: 1/1000  
VERTICAL: 1/100



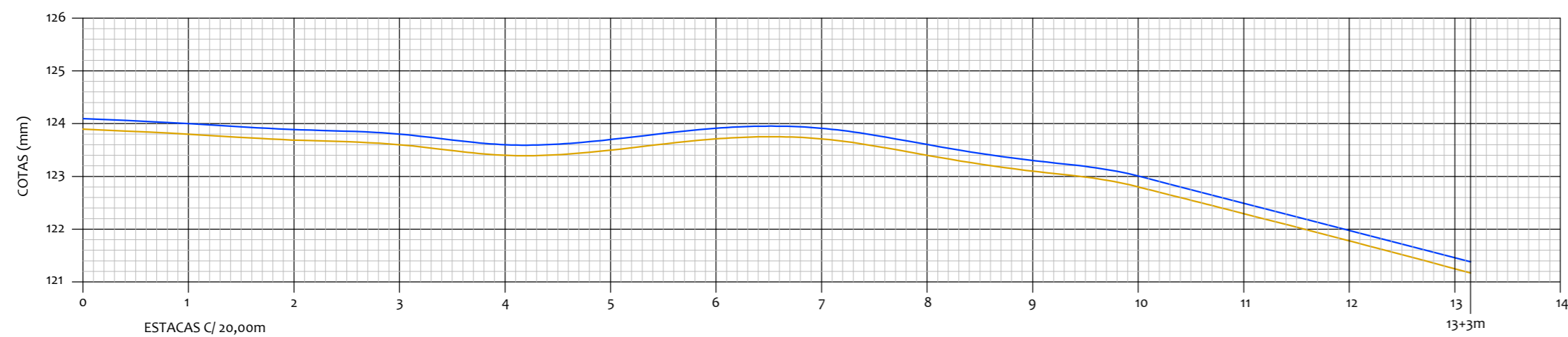
PERFIL LONGITUDINAL  
RUA PROJETADA 01 (TRECHO 2)  
— NÍVEL DO TERRENO NATURAL  
— NÍVEL APÓS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

ESCALA NUMÉRICA: HORIZONTAL: 1/1000  
VERTICAL: 1/100



PERFIL LONGITUDINAL  
RUA CAMPOS DE SANTANA (TRECHO 2)  
— NÍVEL DO TERRENO NATURAL  
— NÍVEL APÓS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

ESCALA NUMÉRICA: HORIZONTAL: 1/1000  
VERTICAL: 1/100



PERFIL LONGITUDINAL  
RUA CAMPOS DE SANTANA (TRECHO 1)  
— NÍVEL DO TERRENO NATURAL  
— NÍVEL APÓS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

ESCALA NUMÉRICA: HORIZONTAL: 1/1000  
VERTICAL: 1/100

*José Aroldo Queiroga de Moraes*  
Engº Civil - CREA-210.417.082-1

AUTOR: \_\_\_\_\_ PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

FISCALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_ EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

<b>II</b> <b>PETRA</b>	<b>PETRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA</b> CNPJ: 10.557.590/0001-01		
	Av. Romualdo Galvão 1703 - Edifício Trade Center Sala 910, Lagoa Nova, Nata/RN - CEP: 59056-100 - Telefone: (84)3234.6293, (84)9936.0083		

**PROJETO:** Drenagem Superficial com Pavimentação em Paralelepípedos no Assentamento Canadá

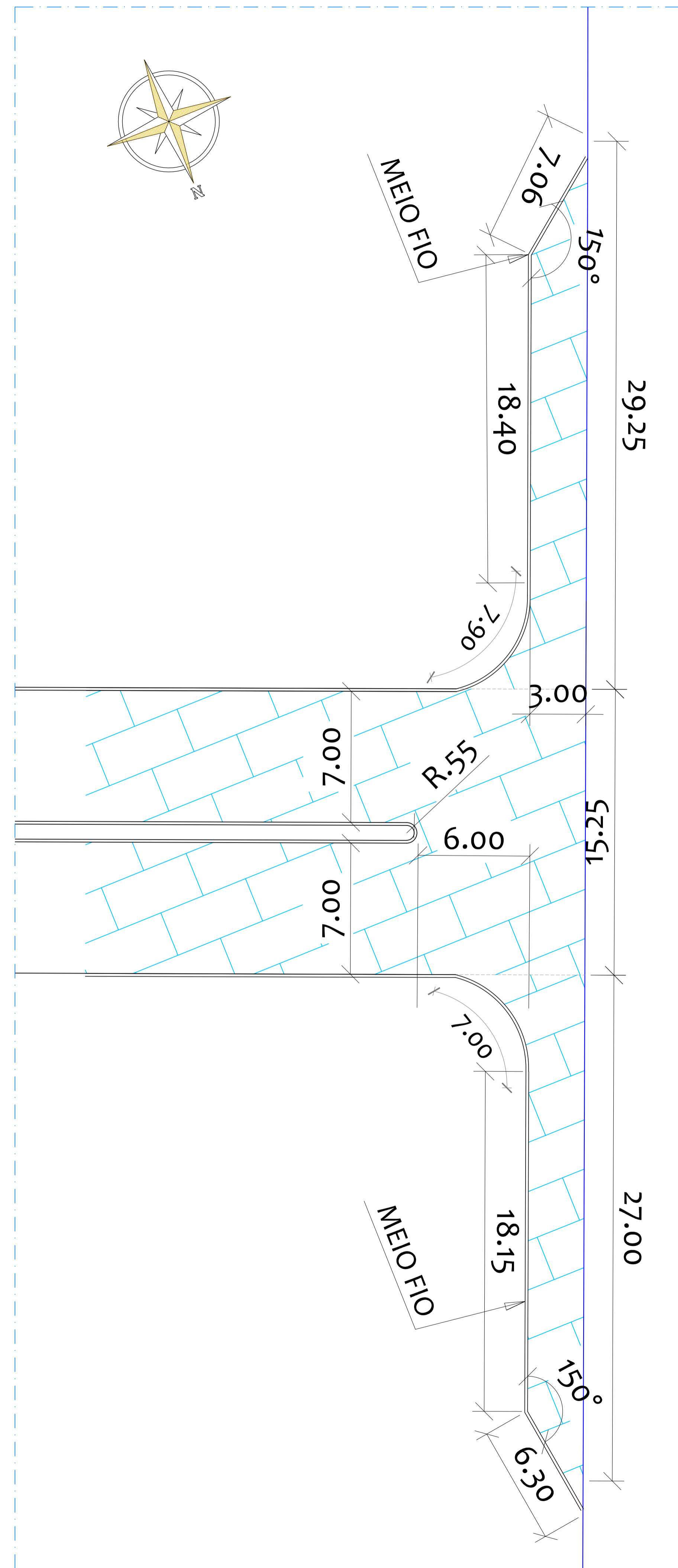
**CONTEÚDO:** PERFIS LONGITUDINAIS

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

**LOCAL:** ASSENTAMENTO CANADÁ - ZONA RURAL - BENTO FERNANDES/RN

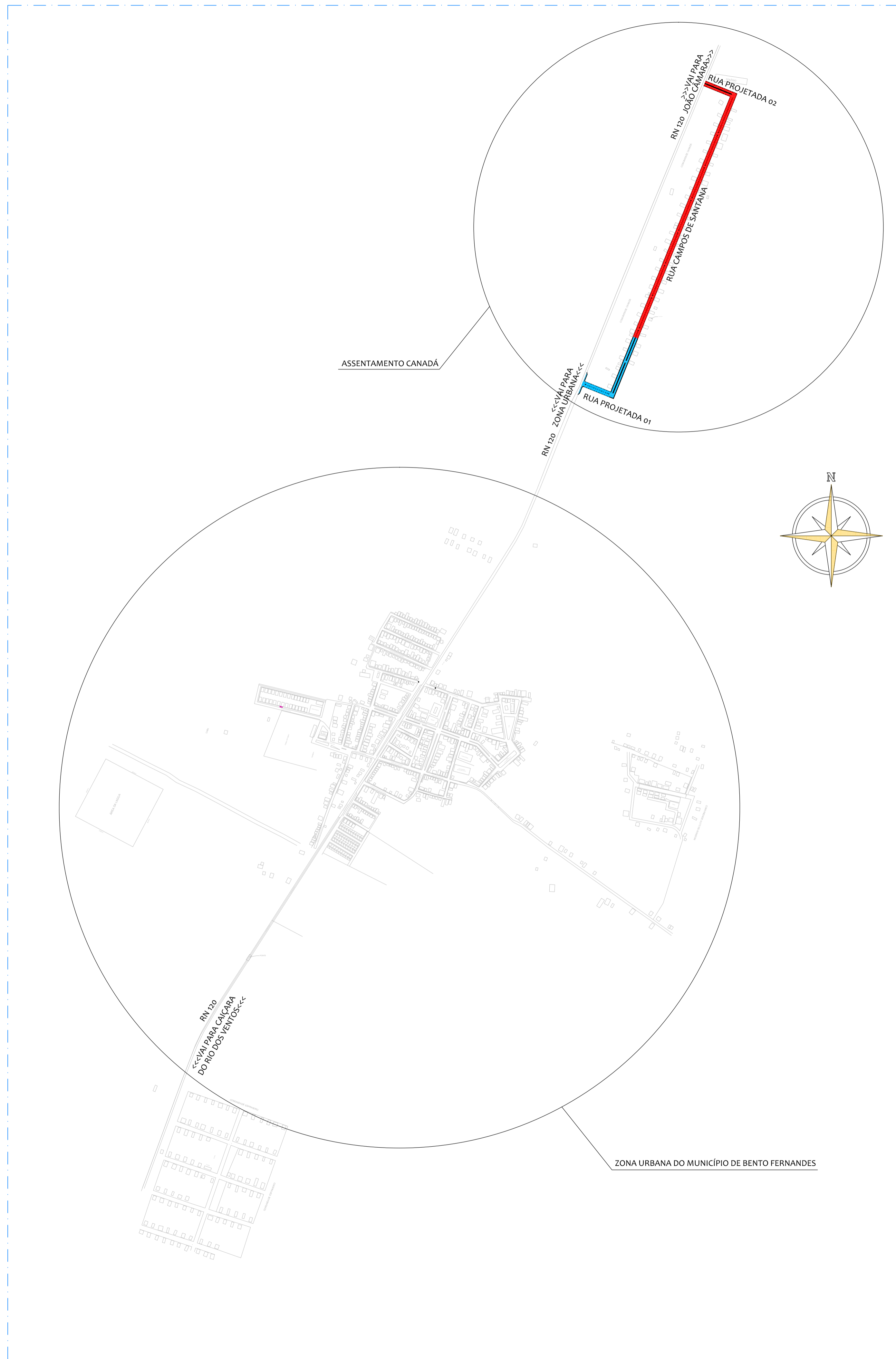
REVISÕES	nº	descrição	data	visto	formato	folha
					A2++	03
					escala	03
					INDICADA	
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO-PROJETO:</b> JOSÉ AROLDO QUEIROGA DE MORAIS			<b>CREA:</b> 2104170621	<b>DESENHO:</b> MARCEL MORAIS	<b>DATA:</b> FEV/2014	
<b>ARQUIVO:</b>						

É PROIBIDO, NA FORMA DA LEI Nº 5.988 ART. 184 DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA DESENHO, SEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS, SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO.



PLANTA BAIXA DO ACESSO DA RN PARA AS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS  
ESCALA 1/150

<<<--- RN 120 - vai para Bento Fernandes



LOCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO  
ESCALA 1/7.500



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO  
SEM ESCALA

LEGENDA	
	RUA A RECEBER PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS A SER EXECUTADA NESTA ETAPA
	RUA A RECEBER PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS A SER EXECUTADA COM OUTROS RECURSOS

AUTOR:   
José Aroldo Queiroga de Moraes  
Engº Civil - CREA-210.417.062-1

FISCALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_ EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

**PETRA**  
PETRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
CNPJ: 10.557.590/0001-01  
Av. Romualdo Galvão 1703 - Edifício Trade Center Sala 910, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59056-100 - Telefone: (84)3234.6193, (84)9936.0083

PROJETO:		Projeto de Drenagem e Pavimentação Pelo Método Convencional do Assentamento Canadá				
CONTEÚDO: LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO, LOCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO E PLANTA BAIXA DO ACESSO.						
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES						
LOCAL: ASSENTAMENTO CANADÁ - ZONA RURAL - BENTO FERNANDES/RN						
REVISÃO:	nº	descrição	data	visto	formato	folha
					A2+1	01
					escala	
					INDICADA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO-PROJETO:		CREA:	DESENHO:	DATA:		
JOSÉ AROLDO QUEIROGA DE MORAIS		2104170621	MARCEL MORAIS	FEV/2014		
ARQUIVO: _____						
É PROIBIDO, NA FORMA DA LEI Nº 5.198 ART. 184 DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTES DESENHOS, SEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS, SEM A PREVIA AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO.						



**Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN - CNPJ 08.110.884/0001-49**  
**Rua Tiradentes, 94 - Centro - CEP 59.555-000 - Bento Fernandes/RN**  
**Fone: 84 3637.0107**

<b>OBRA:</b>	1ª PLANILHA DE READEQUAÇÃO - DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO, PELO MÉTODO CONVENCIONAL, DO ASSENTAMENTO CANADÁ, ZONA RURAL DE BENTO FERNANDES/RN	
<b>LOCAL :</b>	RUA PROJETADA I E RUA CAMPOS DE SANTADA - ASSENTAMENTO CANADÁ	
<b>DATA:</b>	15/03/2021	CT: 1.008.103-20/2013

### **QUADRO - QCI**

ITEM	SERVIÇOS	VALOR LICITADO (R\$)	VALOR READEQUADO (R\$)
<b>01.00</b>	<b>CONSTRUTORA ODECAN - 08.796.612/0001-44</b>		
02.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.886,52	R\$ 1.886,52
03.00	RUA PROJETADA I	R\$ 68.907,30	R\$ 39.659,91
04.00	RUA CAMPOS DE SANTANA	R\$ 174.827,76	R\$ 84.419,91
<b>01.00</b>	<b>NOVA LICITAÇÃO</b>		
02.00	SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ -
03.00	RUA PROJETADA I		R\$ 435,69
04.00	RUA CAMPOS DE SANTANA		R\$ 119.507,87
<b>TOTAIS SIMPLES</b>		<b>R\$ 245.621,58</b>	<b>R\$ 245.909,90</b>